

DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que a **OUTORGANTE CEDENTE VENDEDORES**, declaram-se senhora e legítima possuidora de todos os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, foro, restando apenas FINANCIADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, sendo o imóvel constituído **UMA CASA RESIDENCIAL, COM AREA CONSTRUIDA DE 40 M2, LOCALIZADA NA RUA RICARDO ALEXANDRE GOBETTI, N 291, QD21 LT04, BAIRRO PORTAL CAIOBA II, RESIDENCIAL CELINA JALAD 5E6 E DEMAIS DESCRIÇÕES CONSTANTES NA MATRICULA DO IMÓVEL. DEVIDAMENTE REGRISTRADO NA 1ª CIRCUSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA CAPITAL DE PROPRIEDADE DO FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL) PELA CAIXA ECONOMICA FEDERALOPRITÁRIO - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ 03.190.167/0001-50, CONTRATO N° 87001785067**, onde mantém a posse do imóvel desde julho 2014, e consequentemente tem o *animus domini* da posse. Imóvel este que será entregue ao Outorgado Cessionário de imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que assim sendo, vem os **OUTORGANTES CEDENTES**, via deste instrumento e na melhor forma de direito, **CEDER E TRANSFERIR**, como de fato **CEDIDO E TRANSFERIDO**, desde que cumpridas a cláusula de pagamento, tem o referido imóvel para a pessoa da **OUTORGARDA CESSIONÁRIA**, com todos os seus referidos direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades decorrentes da aludida posse do imóvel, objeto do presente instrumento.

Roberto Santos Souza
Natalie Santiago de Siqueira
CLAUDINEI
Regina

Marcos Hoffmann